



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
CEP 63.490-000 - Jaguaribara - Ceará

LEI Nº 347/93

de 27 de Novembro de 1993

Autoriza o reajuste das alíquotas de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

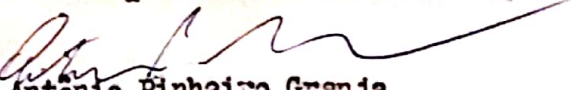
Art. 1º - As alíquotas para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, conforme art.18, da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 (código Tributário), passará a vigorar com novas alíquotas conforme tabela a seguir.

- a) - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS (Alíquotas)
  - Terreno CR\$100,00 (cem cruzeiros reais) conforme vê área do terreno.
- b) - IMÓVEIS EDIFICADOS (Alíquotas)
  - Taipa CR\$ 100,00 (Cem cruzeiros reais)
  - Alvenaria pequena-CR\$300,00 (Trezentos cruzeiros reais)
  - Alvenaria Média -CR\$600,00 (Seiscentos cruzeiros reais)
  - Alvenaria Grande-CR\$900,00 (Novecentos cruzeiros reais)

Parágrafo Único - As alíquotas serão aplicadas sobre o valor venal do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de Novembro de 1993.

  
Antônio Pinheiro Granja

Prefeito Municipal